



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 105 DE 23 DE junho DE 1971.

Concede o título Honorário de cidadão Ubajarense e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Será outorgado ao Dr. Plácido Aderaldo Castelo o título // honorário de cidadão Ubajarense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubajara designará / dia e mês, para em sessão solene, fazer entrega do diploma de honraria a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Pretendemos quando apresentamos a presente proposição brindar um homem público que muito fez em prol do desenvolvimento do nosso Estado e de modo especial de Ubajara.

Dr. Plácido Aderaldo Castelo, quando Governador do Ceará, sempre procurou ajudar nossa cidade, Temos hoje casas populares, / Citelec, Grupos Escolares, Televisão, serviços de SSB, Centro de / Abastecimento da SUDEC, poços profundos, ajuda ao Patronato N.S. de Fátima e muitos outros, graças ao excesso de boa vontade com que / aquele grande administrador sempre demonstrou para conosco.

Por estas razões, espero e confio nos meus pares no sentido de que a presente proposição seja aceita e transformada em lei
Sala das sessões

Vicente do Carmo Martins
Quador